

Cria Escolas Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - Ficam criados neste Município de Barra de São Francisco, as seguintes escolas municipais:

a) - Uma escola com curso noturno no patrimônio de Cachoeirinha do Staunas.

b) - Escolas com curso diurno: Na propriedade de Sr. mãos Leas no Corriço de Staunas; na propriedade do Sr. Eugenio Gonçalves, em alto Staunas; no patrimônio de Santo Agostinho; no Corriço Santa Rosa, No Corriço Azeia Branca; no Corriço Boa Sorte do Nazário. No Corriço Lois de Marco Cabeceira de Santo Antônio; no Corriço do Fuzil, na Fazenda do Sr. Belarmino Cândido Geraldo em Vargem Alegre, na Fazenda do Sr. José Barboza em Vargem Alegre; no Corriço de São de Itaperuna e na fazenda do Sr. Ozeuil Pereira de Rezende distrito da Sede.

Art. 2º) - O crédito suplementar para fazer face as despesas constantes do art. 1º, será aberto em época oportuna.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1959

Continuação lei nº 14/59

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)

---